



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024
Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Recarga Extintores ABC 6Kg + Teste de Mangueiras

Assessoria Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Classificação final:

MARCELA FÁTIMA PORRECA AMBROGI - ME - 04.546.752/0001-03

Descrição	Qtd.	Unitário	SubTotal
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES	10,0000	R\$ 93,26	R\$ 932,58

Fornecedor(es):

MARCELA FÁTIMA PORRECA AMBROGI - ME - 04.546.752/0001-03	R\$ 932,58
--	------------

Poços de Caldas, 28 de agosto de 2024

Rodrigo Aparecido Gaihardi

Dotação:

Ficha	Dotação	Valor
93	01.07.00-3390.39.00-01.122.0002-8.012	R\$ 932,58

Os recursos acima deverão ser bloqueados para ocorrer às despesas do Processo acima.

Impacto Orçamentário – Financeiro:

Há dotação orçamentária e recursos financeiros e nada infringe a LC 101/00

Autorização para abertura e declaração de ordenamento de Despesa:

Ricardo Magno Marcondes
Contador

Douglas Eduardo de Souza
Presidente

Dr. Luis Phillipe de C. Cordeiro

Assessor Jurídico

OAB/MG 202.819

Dr. Luis Phillipe de C. Cordeiro - OAB/MG 202.819
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

PROCESSO n. 48/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n. 40/2024

A Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal nº 42/2023, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento de propostas: dia 19 de agosto de 2024, a partir das 10 horas.

Limite de entrega de propostas: até o dia 22 de agosto de 2024, às 10 horas.

Início da Sessão Eletrônica para lances: dia 22 de agosto de 2024 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aviso a recarga de 10 (dez) extintores de pó químico ABC (recarga nominal de 6 kg) e Teste/manutenção anual em 16 (dezesesseis) mangueiras de incêndio, conforme especificações e condições definidas neste documento e no anexo Termo de Referência.

1.2. Descrição

- recarregar os cilindros/cascos dos extintores e avaliar toda sua estrutura, inclusive se a pressão está adequada;
- realizar testes hidrostáticos completos nas mangueiras de incêndio avaliando, dentre outros aspectos de integridade, se estão livres de vazamento e obstruções;
- os Cilindros/cascos dos extintores devolvidos recarregados deverão ser os originais da Câmara Municipal;
- a empresa vencedora deverá ceder (em comodato) à Câmara Municipal, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos extintores e de mangueiras que retirar para recarga e manutenção, em plenas condições de uso, visando manter a segurança do local;
- caberá à empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores na Sede e no Anexo da Câmara Municipal, na rua Junqueiras, 454 e 555, centro de Poços de Caldas-MG;
- a EMPRESA precisa ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, comprovando a regularidade por meio de certidão anual.

1.3. A aquisição englobará, em lote único, a recarga e a manutenção de mangueiras.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço no lote.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Poços de Caldas deve realizar a recarga de extintores e a manutenção das mangueiras de incêndio anualmente tendo em vista questões relacionadas à segurança, conformidade legal e responsabilidade institucional:



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

- A segurança dos colaboradores, visitantes e do patrimônio público é a prioridade máxima em qualquer instituição. Os extintores e mangueiras de incêndio são equipamentos essenciais para a contenção e controle de incêndios. A recarga e manutenção periódica garantem que esses equipamentos estejam sempre prontos para uso em caso de emergência, minimizando riscos e potencializando a proteção;
- A legislação brasileira estabelece requisitos específicos para a manutenção e inspeção de equipamentos de combate a incêndio. A Norma Regulamentadora NR-23 e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, entre outros regulamentos, exigem a manutenção regular de sistemas de combate a incêndio para assegurar que eles estejam em perfeito estado de funcionamento. A não conformidade pode resultar em penalidades e comprometer a licença de funcionamento da Câmara Municipal;
- equipamentos de combate a incêndio que não são mantidos adequadamente podem falhar em momentos críticos, resultando em danos significativos às instalações e à perda de documentos e bens valiosos. A manutenção preventiva reduz a probabilidade de falhas e, consequentemente, os custos associados a incêndios e danos materiais;
- manter os extintores e mangueiras de incêndio em condições ideais assegura que esses equipamentos operem de forma eficiente e eficaz quando necessários. Isso inclui verificar se a pressão dos extintores está adequada e se as mangueiras estão livres de vazamentos ou obstruções, garantindo que eles possam ser utilizados sem problemas durante uma emergência; e
- a manutenção regular é crucial para a identificação e correção de falhas antes que se transformem em problemas graves. Através de inspeções anuais, é possível garantir que os sistemas de combate a incêndio estejam sempre operacionais, prevenindo situações de emergência e garantindo uma resposta eficaz caso um incêndio ocorra.

A Câmara Municipal tem a responsabilidade de zelar pelo bem-estar e segurança de seus servidores e do público que utiliza suas instalações, de modo que investir na manutenção e recarga de extintores e mangueiras, portanto, demonstra compromisso com as melhores práticas de segurança e reforça a imagem da instituição como responsável e proativa na proteção de seus recursos e pessoas.

3. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A contratação deverá ser efetuada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II. Em observância ao § 1º do mesmo artigo, verificou-se que o somatório do que foi contratado neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não supera o limite estabelecido.

3.1.2. Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. Da aquisição por item:

Os itens a serem adquiridos tem a mesma natureza e possuem relação entre si.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

3.3. Da contratação de ME/EPP:

Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:

I – Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75-I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II e/ou III art. 49 da LC123/06;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte será dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.4. Do valor estimado da contratação:

3.4.1. Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.5. Da adequação orçamentária:

3.5.1. Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

4.5.3. Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Poços de Caldas-MG.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, entrega do produto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o item, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo;

5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da hora e da data estabelecidas no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer maior desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) reais.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Prevalecendo o empate entre duas ou mais propostas após utilizados os critérios definidos no Art. 60, da Lei Federal n. 14.133/2021, será realizado sorteio, devidamente divulgado na plataforma de compras, para declaração do vencedor da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu anexo;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seu anexo, desde que insanável;

7.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

7.8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Em consonância ao que estabelece o Art. 70, III, da Lei Federal 14.133/2021, serão solicitados os seguintes documentos do fornecedor que apresentar a melhor proposta para fins de habilitação:

8.1.1. – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.1.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

8.1.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.1.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, Acórdão nº 1793/2011-Plenário;

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

9.1. Apurada a melhor proposta com o MENOR PREÇO e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara Municipal de Poços de Caldas decidirá sobre a contratação ou aquisição, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9.2. Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação ou no período estipulado para recebimento de propostas adicionais e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e anexo, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta a fornecedores para formação do preço estimado.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. AQUISIÇÃO

11.1. Após autorização, caso se conclua pela aquisição, será emitida a ordem para fornecimento.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de fornecimento), sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

11.4.3 A contratada/fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou não havendo propostas (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA;

14. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

14.1. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br e licitacoes@pocosdecaldas.mg.leg.br; Telefones: (35) 3729-3815, 3729-3816, 3729-3817 e 3729-3861.

Poços de Caldas, 12 de agosto de 2024.

ASSINADO: DIGIT. AVANÇADO
RODRIGO APARECIDO GALHARDI
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://verifica.gov.br/rastreador-digital>



Rodrigo Aparecido Galhardi

Gerente de Administração



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Recarga de 10 (dez) extintores de pó químico ABC (recarga nominal de 6 kg) e Teste/manutenção anual em 16 (dezesseis) mangueiras de incêndio da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG.

1.2. Especificações:

- recarregar os cilindros/cascos dos extintores e avaliar toda sua estrutura, inclusive se a pressão está adequada;
- realizar testes hidrostáticos completos nas mangueiras de incêndio avaliando, dentre outros aspectos de integridade, se estão livres de vazamento e obstruções;
- os Cilindros/cascos dos extintores devolvidos recarregados deverão ser os originais da Câmara Municipal;
- a empresa vencedora deverá ceder (em comodato) à Câmara Municipal, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos extintores e de mangueiras que retirar para recarga e manutenção, em plenas condições de uso, visando manter a segurança do local;
- caberá à empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores na Sede e no Anexo da Câmara Municipal, na rua Junqueiras, 454 e 555, centro de Poços de Caldas-MG;
- a EMPRESA precisa ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, comprovando a regularidade por meio de certidão anual.

1.3. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento.

1.4. O item da presente aquisição está dentro da padronização seguida pela Câmara Municipal.

1.5. A retirada e a entrega se darão no endereço da Câmara Municipal (sede e anexo), na rua Junqueiras, 454 e 555, no centro de Poços de Caldas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Poços de Caldas deve realizar a recarga de extintores e a manutenção das mangueiras de incêndio anualmente tendo em vista questões relacionadas à segurança, conformidade legal e responsabilidade institucional:



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

- A segurança dos colaboradores, visitantes e do patrimônio público é a prioridade máxima em qualquer instituição. Os extintores e mangueiras de incêndio são equipamentos essenciais para a contenção e controle de incêndios. A recarga e manutenção periódica garantem que esses equipamentos estejam sempre prontos para uso em caso de emergência, minimizando riscos e potencializando a proteção;
- A legislação brasileira estabelece requisitos específicos para a manutenção e inspeção de equipamentos de combate a incêndio. A Norma Regulamentadora NR-23 e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, entre outros regulamentos, exigem a manutenção regular de sistemas de combate a incêndio para assegurar que eles estejam em perfeito estado de funcionamento. A não conformidade pode resultar em penalidades e comprometer a licença de funcionamento da Câmara Municipal;
- equipamentos de combate a incêndio que não são mantidos adequadamente podem falhar em momentos críticos, resultando em danos significativos às instalações e à perda de documentos e bens valiosos. A manutenção preventiva reduz a probabilidade de falhas e, consequentemente, os custos associados a incêndios e danos materiais;
- manter os extintores e mangueiras de incêndio em condições ideais assegura que esses equipamentos operem de forma eficiente e eficaz quando necessários. Isso inclui verificar se a pressão dos extintores está adequada e se as mangueiras estão livres de vazamentos ou obstruções, garantindo que eles possam ser utilizados sem problemas durante uma emergência; e
- a manutenção regular é crucial para a identificação e correção de falhas antes que se transformem em problemas graves. Através de inspeções anuais, é possível garantir que os sistemas de combate a incêndio estejam sempre operacionais, prevenindo situações de emergência e garantindo uma resposta eficaz caso um incêndio ocorra.

A Câmara Municipal tem a responsabilidade de zelar pelo bem-estar e segurança de seus servidores e do público que utiliza suas instalações, de modo que investir na manutenção e recarga de extintores e mangueiras, portanto, demonstra compromisso com as melhores práticas de segurança e reforça a imagem da instituição como responsável e proativa na proteção de seus recursos e pessoas.

2.2. O objeto da aquisição também está previsto no Plano de Contratação Anual 2024 da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se mediante a necessidade da Câmara Municipal em garantir segurança aos servidores, vereadores e visitantes e ao patrimônio; cumprir as conformidades relacionadas às normas e regulamentações atinentes; atuar na prevenção de perdas e danos e de acidentes e emergências; proporcionar eficiência operacional; e demonstrar compromisso com a responsabilidade social e institucional.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. De acordo com o prazo de validade e às normas regulamentadoras, há recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio se darão anualmente.

5. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Sustentabilidade, sempre que possível;
 - 5.1.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras;
 - 5.1.3. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
 - 5.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 5.1.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 5.1.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 5.1.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 5.1.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 5.1.9. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 5.2. A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
 - 5.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
 - 5.3.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto terá que ser entregue para a Câmara Municipal de Poços de Caldas em até 10 (dez) dias contados da ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O prazo de validade do produto, na data da entrega, terá que respeitar a exigência deste Termo e a normatização mínima dos órgãos pertinentes.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a Gerência de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Poços de Caldas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Atender às normas e regulamentações aplicáveis.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada dos dias 06 a 09 de agosto de 2024, o preço médio estimado é de:

- mangueiras: preço unitário estimado = R\$ 24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos); preço total estimado = R\$ 389,28 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Extintores: preço unitário estimado = R\$ 54,33 (cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos); preço total estimado R\$ 543,30 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Preço total geral estimado para extintores e mangueiras = R\$ 932,58 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

8.2. Considerar para a proposta o preço total geral estimado do item anterior, visto que a recarga de extintores e o teste/manutenção de mangueiras compõe lote único.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada/fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto em até 10 (dez) dias do envio da fatura.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

10.1. A Contratada/fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada/fornecedora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0002.8.012 3390.39.00 - ficha 93 - outros serviços de terceiros - PJ - serviços gerais.

Câmara Municipal de Poços de Caldas – MG, 09 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO APARECIDO GALHARDI
A sua autenticidade pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Aparecido Galhardi
Gerente de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO MAGNO MARCONDES
CPF: 02638298600 DATA: 12/08/2024
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Ricardo Magno Marcondes
Gerente de Gestão e Finanças

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ PHILLIPE DE CAMPOS CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Luis Phillipe de Campos Cordeiro
Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO ROBERTO SEBASTIAO DA MATA RESENDE
CPF: 06597358514 DATA: 15/08/2024
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Paulo Roberto S. da M. Resende
Controlador



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS



Marcusé Mesquiari e Silva

Coordenador de Administração, Licitação e Contratos



Douglas Eduardo de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Solicitação de cotação de recarga extintores e manutenção de mangueiras

Assunto: Solicitação de cotação de recarga extintores e manutenção de mangueiras

De: Rodrigo CMPC <rodrigo@pocosdecaldas.mg.leg.br>

Data: 06/08/2024, 17:47

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: bethemporio@hotmail.com, extinpocosme@gmail.com, contato@protexextintores.com.br, golddistribuidora@hotmail.com, Rafael Protex Extintores <contato@protexextintores.com.br>

Prezados(as)

segue solicitação de cotação. Atentar para o prazo para entrega da cotação, sexta-feira, dia 09 de agosto de 2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – AVISO DE DISPENSA

Cotação para:

Recarga de 10 (dez) extintores de pó químico ABC, com preço fixo para caso em que o item necessite de teste hidrostático, pintura, troca de sifão e mangueira ou alguma outra manutenção anual.

Valor unitário em R\$

Valor total em R\$

Teste anual em 16 (dezesesseis) mangueiras de incêndio.

Valor unitário em R\$

Valor total em R\$

os cascos serão conferidos após a devolução dos extintores, que deve ser o original da Câmara. não é para trocar.

Caberá à empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores na Sede e no Anexo da Câmara. Será verificado o certificado de credenciamento anual quanto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. A empresa vencedora deverá ceder (em comodato) à Câmara Municipal no mínimo 50% dos extintores e 50% de mangueiras que retirar para recarga e manutenção, em plenas condições de uso, visando assim manter a segurança do local.

Solicitação de cotação de recarga extintores e manutenção de mangueiras

Valor total do serviço incluindo recarga de extintores e manutenção de mangueiras em R\$

A empresa emitirá Nota fiscal de Serviços

Prazo de entrega deste orçamento: 09 de agosto de 2024 – até às 12 (doze) horas

- Caso a empresa não apresente este orçamento até a data fixada, será, automaticamente, excluída do processo de cotação.

Poços de Caldas, 06 de agosto de 2.024

p/ Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

At.te

Rodrigo Galhardi

Gerência de Administração

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Tel.: (35) 3729-3817.

Assunto: Complemento informação - Solicitação de cotação de recarga extintores e manutenção de mangueiras
De: Rodrigo CMPC <rodrigo@pocosdecaldas.mg.leg.br>
Data: 07/08/2024, 10:45
Para: destinatarios-nao-revelados ;
BCC: bethemporio@hotmail.com, extinpocosme@gmail.com, contato@protexextintores.com.br, golddistribuidora@hotmail.com

Considerar para a cotação recarga de extintores carga nominal 6kg.

Em 06/08/2024 17:47, Rodrigo CMPC escreveu:

Prezados(as)

segue solicitação de cotação. Atentar para o prazo para entrega da cotação, sexta-feira, dia 09 de agosto de 2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – AVISO DE DISPENSA

Cotação para:

Recarga de 10 (dez) extintores de pó químico ABC, com preço fixo para caso em que o item necessite de teste hidrostático, pintura, troca de sifão e mangueira ou alguma outra manutenção anual.

Valor unitário em R\$

Valor total em R\$

Teste anual em 16 (dezesseis) mangueiras de incêndio.

Valor unitário em R\$

Valor total em R\$

os cascos serão conferidos após a devolução dos extintores, que deve ser o original da Câmara. não é para trocar.

Caberá à empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores na Sede e no Anexo da Câmara. Será verificado

o certificado de credenciamento anual quanto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. A empresa vencedora deverá ceder (em comodato) à Câmara Municipal no mínimo 50% dos extintores e 50% de mangueiras que retirar para recarga e manutenção, em plenas condições de uso, visando assim manter a segurança do local.

Valor total do serviço incluindo recarga de extintores e manutenção de mangueiras em R\$

A empresa emitirá Nota fiscal de Serviços

Prazo de entrega deste orçamento: 09 de agosto de 2024 – até às 12 (doze) horas

- Caso a empresa não apresente este orçamento até a data fixada, será, automaticamente, excluída do processo de cotação.

Poços de Caldas, 06 de agosto de 2024

p/ Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

At.te

Rodrigo Galhardi

Gerência de Administração

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Tel.: (35) 3729-3817.

**GOLD DISTRIBUIDORA**

RUA PEDRO AUGUSTO CAVINI, NR. 480 - JARDIM IPÊ
- POCOS DE CALDAS - MG C.N.P.J.: 18.161.077/0001-09
CEP: 37704-197 - FONE: (35) 3714-8459
golddistribuidora@hotmail.com

ORÇAMENTO: 003417

Dados do Cliente			
Nome:	- CAMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS		TELEFONE:
Endereço:			E-MAIL:
Cidade:	- MG		CPF/CNPJ:
Bairro:			CONTATO:
COBRANÇA:	-----		

py Cód.	Produto	Ncm	Fabricante	Qtde.	Un.	Vir. Unitário	Vir. Total
002483	TESTE HIDROSTATICO EM MANGUEIRA DE INCENDIO	59090000		16,000	UN	30,000	480,00
002302	RECARGA EXTINTOR ABC 8KG	84241000		10,000	UN	65,000	650,00

TOTAL PRODUTOS: 1.130,00

FRETE: 0,00

DESCONTO: 0,00

VALOR ST: 0,00

4 Cód.	Tipo de Serviço	Observações	Qtde.	Vir. Unitário	Vir. Total
000		NÃO ESTÁ INCLUSO TROCA DE PEÇAS, PINTURAS E DEFEITOS QUE APRESENTAREM NO MOMENTO DA RECARGA. CASO APRESENTE, SERÁ PASSADO UM ORÇAMENTO A PARTE PARA APROVAÇÃO E TROCA.		0,000	0,00

TOTAL SERVIÇOS: 0,00

VENDEDOR:	THAINA CASSANI			TOTAL GERAL:	1.130,00
EMIÇÃO:	08/08/2024	VALIDADE:	13/08/2024		
PRAZO DE ENTREGA:					

Observações

Forma de Pagamento:			Local de Entrega
Dias	Vencimento	Valor	

**** Favor verificar os itens, antes da confirmação do pedido e no ato da Entrega. Não aceitamos reclamações posteriores. ****



MARCELA FATIMA PORRECA AMBROGI

CNPJ: 04.546.752/0001-03

TEL-WATZAP: (35)3715 1578

ORÇAMENTO 725/007-08-24

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL POÇOS E CALDAS

Rodrigo Galhardi

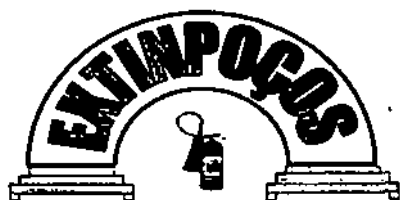
07/08/2024

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	VL UNITARIO	VALOR TOTAL
10	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG	R\$ 60,00	R\$ 600,00
16	TESTE EM MANGUEIRA	R\$ 22,00	R\$ 352,00
	A empresa emitirá Nota fiscal de Serviços		
		VALOR TOTAL	R\$ 952,00
	teste hidrostático, pintura, troca de sifão e mangueira		
ESTA INCLUSO NO VALOR ACIMA			

SÃO VARIOS MOTIVOS PARA VOCÊ FECHAR ESTE ORÇAMENTO COM A EXTINPOÇOS :

- *** A EXTINPOÇOS NÃO COBRA PEÇAS SUBSTITUIDAS NOS EXTINTORES
 - *** A EXTINPOÇOS EMPRESTA EXTINTORES E MANGUEIRAS PARA QUE O LOCAL NÃO FIQUE DESPROVIDO
 - *** TEMOS COMPROVADAMENTE O MAIS RAPIDO SERVIÇO DA REGIÃO , ONDE BUSCAMOS SEMPRE CUMPRIR COM NOSSOS PRAZOS DE ENTREGA, POIS NINGUEM MERECE FICAR DOIS OU TRES MESES PARA TER DE VOLTA SEUS EXTINTORES E MANGUEIRAS
 - *** IMPORTANTE : A EXTINPOÇOS REALIZA TODOS OS SERVIÇOS DE EXTINTORES E MANGUEIRAS EM SUA OFICINA PROPRIA EM POÇOS DE CALDAS , NÃO TERCEIRIZANDO NENHUM TIPO DE SERVIÇO OU MANUTENÇÃO PARA OUTRAS EMPRESAS
 - *** EXCLUSIVO : A Extinpoços possui telefone de plantão 24 horas , 7 dias por semana . Em caso de Incendio e o cliente nescessite de retirada raplda e reposição de extintores reservas esteremos sempre prontos a atende-los
 - *** A EXTINPOÇOS É CREDENCIADA NO INMETRO -CORPO DE BOMBEIROS E CREA-MG
- ATT,

MARIANA AMBROGI - WATZAP (35)3715-1578



MARCELA FATIMA P. AMBROGI

CNPJ: 04.546.752/0001-03

TEL-WATZAP: (35)3715 1578

ORÇAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL POÇOS DE CALDAS

Rodrigo Galhardi

28/08/2024

QTD	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	VL UNITARIO	VALOR TOTAL
10	RECARGA P6 ABC	R\$ 54,33	R\$ 543,30
16	TESTE EM MANGUEIRA	R\$ 24,33	R\$ 389,28
	A empresa emitirá Nota fiscal de Serviços		
	teste hidrostático, pintura, troca de sifão e mangueira		
	ESTA INCLUSO NO VALOR ACIMA		
	VALOR TOTAL	R\$	932,58

SÃO VARIOS MOTIVOS PARA VOCÊ FECHAR ESTE ORÇAMENTO COM A EXTINPOÇOS :

*** A EXTINPOÇOS NÃO COBRA PEÇAS SUBSTITUIDAS NOS EXTINTORES

*** A EXTINPOÇOS EMPRESTA EXTINTORES E MANGUEIRAS PARA QUE O LOCAL NÃO FIQUE DESPROVIDO

*** TEMOS COMPROVADAMENTE O MAIS RAPIDO SERVIÇO DA REGIÃO , ONDE BUSCAMOS SEMPRE

CUMPRIR COM NOSSOS PRAZOS DE ENTREGA, POIS NINGUEM MERECE FICAR DOIS OU TRES MESES

PARA TER DE VOLTA SEUS EXTINTORES E MANGUEIRAS

*** IMPORTANTE : A EXTINPOÇOS REALIZA TODOS OS SERVIÇOS DE EXTINTORES E MANGUEIRAS EM SUA

OFICINA PROPRIA EM POÇOS DE CALDAS , NÃO TERCEIRIZANDO NENHUM TIPO DE SERVIÇO OU MANUTENÇÃO

PARA OUTRAS EMPRESAS

* EXCLUSIVO : A Extinpoços possui telefone de plantão 24 horas , 7 dias por semana . Em caso de incendio

e o cliente necessite de retirada rapida e reposição de extintores reservas estaremos sempre prontos

a atende-los

*** A EXTINPOÇOS É CREDENCIADA NO INMETRO -CORPO DE BOMBEIROS E CREA-MG

ATT,

MARIANA AMBROGI - WATZAP (35)3715-1578



www.protextintores.com.br - e-mail: contato@protextintores.com.br - facebook: protextintores - instagram: protex.extintores

(35) 3722-2796

COMERCIAL PROTEX LTDA-EPP

Telefone: (35) 3722-2796 - (35) 3722-2817

RUA JOSÉ RAMOS, 105

JARDIM ELIZABETH - Cep: 37704-362 - POÇOS DE CALDAS - MG

CNPJ: 18.176.057/0001-01 | I.E.: 5181724400058

Empresa Credenciada no CBMMG

Orçamento Nº: 20242157

Data 07/08/2024

Cliente: 1320 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nome Fant: CAMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Endereço: RUA JUNQUEIRAS, 454

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 21.401.757/0001-67

Telefones: (35)3729-3800 | (35)3729-3810

E-mail: ludmila@pocosdecaldas.mg.leg.br

A/C: LUDMILA

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

Serviços						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	297	RECARGA ABC 6 KG	10,00	SV	38,00	380,00
2	319	TESTE HIDROSTATICO MANGUEIRA DE INCENDIO CERTIFICADO ABNT	16,00	SV	21,00	336,00
Total Serviços:			26,00			716,00

TOTAL R\$ 716,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 dias

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO

IMPOSTO INCLUSO

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 13 dias úteis

FRETE: CIF (X) FOB ()

Vendedor: RAFAEL RECHE
E-mail: contato@protextintores.com.br
Telefone: (35) 3722-2817

WhatsApp: (35) 3722 -2817

E-mail:

Autorizado por:

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Data/Hora:

Ata de Processo Deserto
Câmara Municipal de Poços de Caldas
Câmara Municipal de Poços de Caldas
Dispensa Eletrônica - 40/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
15/08/2024 16:42	22/08/2024 10:01	22/08/2024 16:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Observações
0001	RECARGA DE 10 (DEZ) EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO ABC (RECARGA NOMINAL DE 6 KG) E TESTE/MANUTENÇÃO ANUAL EM 16 (DEZESSEIS) MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE DOCUMENTO E NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.	932,58	1	UND	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/08/2024	032-recarga-extintores-assinado.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
22/08/2024 - 10:02:21	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

Ata do Processo 032/2024
DEVIDE FABIANO PEREIRA
Ata do processo com a assinatura eletrônica do operador de compra direta
https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br



Devidé Fabiano Pereira
Operador de Compra Direta

Devidé Fabiano Pereira
Apoio



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.178.057/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/1975
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL PROTEX LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL PROTEX			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.43-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE RAMOS	NÚMERO 105	COMPLEMENTO	
CEP 37.704-382	SANTO DISTRITO VILA TOONI	MUNICÍPIO POCOS DE CALDAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILBERTOZZI@BEST.COM.BR		TELEFONE (35) 3722-2798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Conteúdo e VERACIDADE
deste documento na página
da internet que o emite

em 20/10/2024

145

Matr

me

Servidor

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2024 às 10:20:47 (data e hora de Brasília).

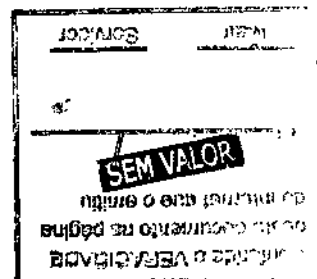
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.176.057/0001-01
Razão Social: COMERCIAL PROTEX LTDA
Endereço: RUA JOSE RAMOS 105 / PONTE PRETA / POCOS DE CALDAS / MG / 37701-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

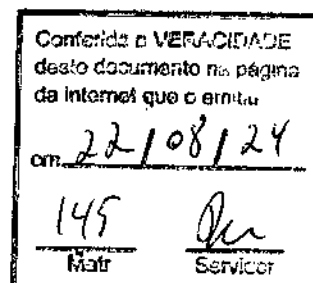
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081305290208920360

Informação obtida em 22/08/2024 10:24:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL PROTEX LTDA
CNPJ: 18.176.057/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:28:38 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **01E4.C35F.8E2F.86BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferido a VERACIDADE deste documento na página da Internet que o emitiu	
em <u>22/08/24</u>	
<u>145</u> Matr	<u>M</u> Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL PROTEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.176.057/0001-01

Certidão nº: 57630181/2024

Expedição: 22/08/2024, às 10:39:32

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL PROTEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.176.057/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmando a VERACIDADE deste documento na página da Internet que o emitiu	
em <u>22/08/24</u>	
<u>145</u> Matr	<u>Or</u> Servidor

Assunto: Ordem de fornecimento/serviço - recarga extintores e manutenção de mangueiras de incêndio - Aviso de Dispensa 32/2024

De: Rodrigo CMPC <rodrigo@pocosdecaldas.mg.leg.br>

Data: 28/08/2024, 11:12

Para: EXTINPOÇOS EXTINTORES <extinpocosme@gmail.com>

Prezados(as),

A empresa Protex Extintores apresentou cotação para realização de serviço de recarga de extintores e manutenção de mangueiras de incêndio para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, ficando classificada em primeiro lugar. Contudo, não apresentou as certidões de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal.

Restou classificada, portanto, a empresa Extinpoços, cujas certidões encontram-se regulares.

Desse modo, é o presente para solicitar as providências para a realização do serviço/ fornecimento por parte da empresa Extinpoços, conforme o Aviso de Dispensa 32/2024, Processo n. 48/2024 e Dispensa n. 40/2024, cujo objeto é: recarga de 10 (dez) extintores de pó químico ABC (recarga nominal de 6 kg) e Teste/manutenção anual em 16 (dezesesseis) mangueiras de incêndio.

Como os extintores tem prazo de validade para agosto de 2024, solicito urgência na realização do serviço.

Solicito confirmação do recebimento da mensagem, informando a data para a retirada dos equipamentos.

At.te.

Rodrigo Galhardi

Gerência de Administração

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Tel.: (35) 3729-3817

-- Anexos:	
proposta 2.pdf	1,0MB
032-recarga-extintores-assinado.pdf	527KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.546.752/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2001
NOME EMPRESARIAL MARCELA FATIMA PORRECA AMBROGI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINPOCOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EGITO	NÚMERO 535	COMPLEMENTO 1
CEP 37.706-185	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICÍPIO POCOS DE CALDAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 3713-2560	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 10:13:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Confira a VERIFICAÇÃO
deste documento na página
da internet que o emite.

em 28/08/24

145
Matr


Governo

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.546.752/0001-03
Razão Social: MARCELA FATIMA PORRECA AMBROGI
Endereço: RUA JAGUARI 14 C/2 / JD S PAULO / POCOS DE CALDAS / MG / 37701-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

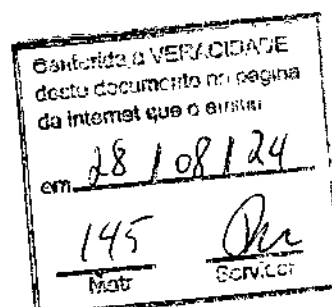
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082703441138314980

Informação obtida em 28/08/2024 10:12:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELA FATIMA PORRECA AMBROGI
CNPJ: 04.548.752/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:09 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **53D5.2AEF.C7EA.31F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confira a VERDADE deste documento na página da internet que o emitiu	
em 28/10/24	
145 Matr	<i>[Assinatura]</i> Servidor

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS				CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/08/2024	
Negativa				CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/11/2024	
NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCELA FATIMA PORRECA AMBROGI					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 518138724.00-50		CNPJ/CPF: 04.546.752/0001-03		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA EGITO				NÚMERO: 535	
COMPLEMENTO: 1,		BAIRRO: PARQUE DAS NACOES		CEP: 37706185	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000795055529					

Conferida a VERACIDADE
desta documento na página
da Internet que o emitiu
em 27/08/2024
145
Ivair
Servidor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: MARCELA FATIMA PORRECA AMBROGI - ME
CNPJ: 04.546.752/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

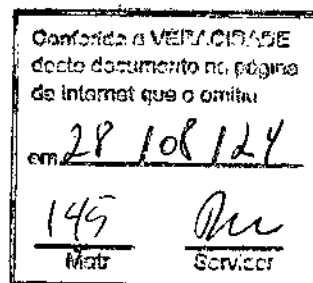
Emitida em: 28/08/2024 10:11:20

Válida até o dia: 27/10/2024

Código de controle da certidão: 7EF765D232A1DF0B773A

Destinação:

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELA FATIMA PORRECA AMBROGI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.546.752/0001-03

Certidão nº: 59007282/2024

Expedição: 28/08/2024, às 10:08:46

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELA FATIMA PORRECA AMBROGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.546.752/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

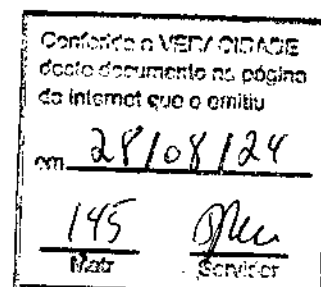
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

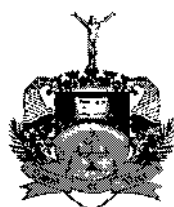
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA DO PODER LEGISLATIVO
PARECER CI Nº 026/2024

PROCESSO Nº 48/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

OBJETO: Contratação dos serviços de recarga de 10 (dez) extintores de pó químico ABC (recarga nominal de 6 kg) e teste/manutenção anual em 16 (dezesesseis) mangueiras de incêndio, localizados nas dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência anexos.

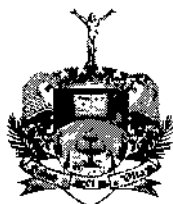
1. DO CONTEÚDO

A Gerência de Administração desta Casa Legislativa, por seu titular, encaminha para análise e PARECER desta Controladoria o Processo de Aquisição conforme OBJETO acima.

Em síntese, trata-se do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 40/2024 referente ao Processo de Contratação de Nº 48/2024, o qual, adotando o critério de julgamento por **menor preço**, visa à contratação dos serviços de recarga de 10 (dez) extintores de pó químico ABC (recarga nominal de 6 kg) e teste/manutenção anual em 16 (dezesesseis) mangueiras de incêndio, localizados nas dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações e demais exigências constantes no supramencionado Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, denota-se que é dever da Câmara Municipal de Poços de Caldas zelar pelo bem-estar e segurança de seus servidores e do público que utiliza suas instalações, minimizando riscos e potencializando a proteção contra eventuais danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessarte, a fim de atender supracitada atribuição e demais requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-23 e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, faz-se imprescindível a contratação dos serviços de recarga de extintores e a manutenção das mangueiras de incêndio anualmente, de modo a garantir que tais equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento, oferecendo operabilidade de maneira eficiente e eficaz.

Subsequentemente, avaliada as finalidades supra, e observados os princípios norteadores das contratações públicas, dentre os quais o da legalidade e do interesse público, emerge o art. 75, da Lei Nº 14.133/21, o qual trata das hipóteses em que, embora a licitação seja possível, o legislador pátrio optou por autorizar a sua dispensa segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Nesse sentido, e considerando que o valor total estimado para o presente processo de contratação é de **R\$ 932,58** (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a Dispensa se mostra viável de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

Dessa feita, temos que, adotada a foma correta, os Processos de Contratação Direta observarão ainda ao disposto no art. 72 de Lei de Licitações vigente.

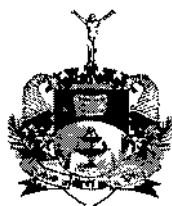
Por fim, para o referido processo de aquisição, foi adotada a escolha pela forma eletrônica, em conformidade ao art. 12, inciso VI, da Lei 14.133/21, o qual estabelece que os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

3. DA CONCLUSÃO.

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos antecede o Parecer Jurídico de Nº 187/2024, o qual é pela aprovação da Juridicidade do processo de contratação;

A Controladoria do Legislativo se manifesta pela continuidade do **Processo de Contratação de nº 48/2024** – por meio de Dispensa de Licitação, destacando a necessidade de que o ato autorizativo da contratação direta ou o



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de modo a garantir a máxima transparência dos atos da Administração.

É o Parecer.

Sub censura.

Poços de Caldas, 15 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO ROBERTO SEBASTIAO DA MATA RESENDE
CPF: 08987362614 DATA: 15/08/2024
A autenticidade desta assinatura digital pode ser verificada em:
<https://nmap.gov.br/assinaturas-digital>



Paulo Roberto S M Resende

Resp. Controladoria



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO
PROCURADORIA**

REFERÊNCIA: Processo n.º 48/2024

OBJETO: Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 40/2024

ASSUNTO: Contratação dos serviços de recarga para 10 (dez) extintores de pó químico ABC - recarga nominal de 6kg - e teste/manutenção anual em 16 (dezesesseis) mangueiras de incêndio, todos localizados nas dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas

PARECER JURÍDICO 187/2024

SUMÁRIO: 1. Relatório; 2. Fundamentos; 3. Conclusão.

1. Relatório

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação de serviços de recarga para 10 (dez) extintores de pó químico ABC - recarga nominal de 6kg - e teste/manutenção anual em 16 (dezesesseis) mangueiras de incêndio, todos localizados nas dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas, por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação do Processo n.º 40/2024.

A necessidade da contratação foi devidamente justificada no item 2 da documentação ora inclusa, elaborada pelo ilustre Gerente de Administração, RODRIGO APARECIDO GALHARDI, em vista da proximidade dos respectivos vencimentos e datas anuais de manutenção, tendo sido o procedimento submetido à análise desta Assessoria Jurídica para pa-



recer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Fiel ao breve, é o extrato do essencial.

2. Fundamentos

- CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível;
- CONSIDERANDO, em relação à licitação dispensável, que as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sabendo-se que nesses casos, embora a licitação seja viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente;
- CONSIDERANDO que a licitação será dispensável, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 11.871/2023, quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
- CONSIDERANDO caber ao Administrador a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona;
- CONSIDERANDO que o preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21;



- CONSIDERANDO que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, conforme item 8 do Termo de Referência;
- CONSIDERANDO, por fim, terem sido obedecidos todos os trâmites, documentos e requisitos legais exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, passo a opinar sobre a legalidade do procedimento em tela, nos termos do dispositivo que se segue.

3. Conclusão

Com a ratificação pela autoridade superior, **APROVO** a juridicidade do procedimento de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Dispensa e seu Termo de Referência, solicitando a remessa a quem de direito, a fim de serem tomadas as providências cabíveis na espécie.

É, sub censura, o parecer.

Poços de Caldas (MG), data da assinatura eletrônica.


LUIS/PHILLIPE DE CAMPOS-CORDEIRO

Assessor Jurídico | OAB (MG) 202.819

Documento assinado digitalmente

Assinado digitalmente por:
LUIS PHILLIPE DE CAMPOS CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Assunto: Ordem de fornecimento/serviço - recarga extintores e manutenção de mangueiras de incêndio - Aviso de Dispensa 32/2024

De: Rodrigo CMPC <rodrigo@pocosdecaldas.mg.leg.br>

Data: 28/08/2024, 11:12

Para: EXTINPOÇOS EXTINTORES <extinpocosme@gmail.com>

Prezados(as),

A empresa Protex Extintores apresentou cotação para realização de serviço de recarga de extintores e manutenção de mangueiras de incêndio para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, ficando classificada em primeiro lugar. Contudo, não apresentou as certidões de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal.

Restou classificada, portanto, a empresa Extinpoços, cujas certidões encontram-se regulares.

Desse modo, é o presente para solicitar as providências para a realização do serviço/ fornecimento por parte da empresa Extinpoços, conforme o Aviso de Dispensa 32/2024, Processo n. 48/2024 e Dispensa n. 40/2024, cujo objeto é: recarga de 10 (dez) extintores de pó químico ABC (recarga nominal de 6 kg) e Teste/manutenção anual em 16 (dezesseis) mangueiras de incêndio.

Como os extintores tem prazo de validade para agosto de 2024, solicito urgência na realização do serviço.

Solicito confirmação do recebimento da mensagem, informando a data para a retirada dos equipamentos.

At.te.

Rodrigo Galhardi

Gerência de Administração

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Tel.: (35) 3729-3817

— Anexos: —

proposta 2.pdf	1,0MB
032-recarga-extintores-assinado.pdf	527KB

